



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

NÚMERO DO PROCESSO: 30.12.2020

MODALIDADE: LEILÃO

OBJETO: Leilão para venda de bens móveis inservíveis, obsoletos e sucateados da Administração Municipal.

EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2020.

O Prefeito Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 10 horas do dia 09 de março de 2020**, no Depósito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à Rua Padre Vitorino, n.º 521, em Cacequi-RS, terá início o Leilão de bens móveis inservíveis, obsoletos e sucateados da Administração Municipal, regrado por este Edital.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a venda de bens móveis abaixo listados:

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	ESTADO CONSERVAÇÃO	VALOR INICIAL	LOCAL VISITAÇÃO
01	01 veículo Fiat Doblo Essence 1.8, ano 2012/modelo 2013.	ITY 3037	BOM	R\$ 17.000,00	SEC. SAÚDE
02	01 veículo Fiat Doblo Attractive 1.4, ano 2013/modelo 2013.	IUO 0877	BOM	R\$ 16.000,00	SEC. SAÚDE
03	01 Veículo Volkswagen Kombi Escolar 15 lugares, ano 2011/2012	IOU 3177	REGULAR	R\$ 15.000,00	SEC. EDUCAÇÃO
04	01 Veículo Honda/Acord V6, ano e modelo 2006/2006	INF 2429	REGULAR	R\$ 14.500,00	GABINETE
05	01 Veículo Volkswagen Gol 1.6, ano 2012/2013	ITG 7219	REGULAR	R\$ 9.000,00	SEC. SAÚDE
06	01 Veículo Volkswagen Santana, ano e modelo 1996	IFQ 4132	RUIM	R\$ 2.000,00	SEC. TRANSPORTE
07	01 Veículo GM S10 Colina Diesel, ano 2005/ modelo 2006	IMX 2209	RUIM	R\$ 6.500,00	SEC. TRANSPORTE
08	01 Veículo GM S10 De Luxe, ano 2000/ modelo 2000	IGN 2365	RUIM	R\$ 4.500,00	SEC. TRANSPORTE
09	01 Veículo GM Blazer, ano 2000/ modelo 2000	IJS 7691	RUIM	R\$ 4.000,00	SEC. TRANSPORTE
10	107 PNEUS USADOS ARO DIVERSOS			R\$ 600,00	
11	08 RODAS DE FERRO ARO 13			R\$ 180,00	
12	02 RODAS DE FERRO ARO 15			R\$ 60,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

13	01 FORNO ELÉTRICO 220V		REGULAR	R\$ 80,00	
14	02 TELEVISÕES			R\$ 80,00	
15	01 MIMEÓGRAFO			R\$ 20,00	
16	02 APARELHOS DE SOM			R\$ 50,00	

2. DA VISTORIA DOS BENS

Os bens ficarão disponíveis para vistoria dos interessados em participar do Leilão entre os dias 17 de fevereiro a 06 de março deste ano, em dias de expediente da Prefeitura, no horário compreendido entre as 9h e 15h, nas Secretarias Municipais.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Leilão, quaisquer interessados, ficando sujeitos às regras deste Edital.

4. DAS PROPOSTAS

- a) As propostas serão formuladas de forma verbal (orais), durante a sessão conduzida pelo leiloeiro, e respeitarão o preço mínimo estipulado neste Edital.
- b) Só serão consideradas as propostas de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem.
- c) Os lances deverão ser expressos pelo valor unitário e líquido do lote, em moeda nacional, correspondentes à aquisição pertinente. Despesas futuras com transferências, taxas e transporte dos bens ficam a cargo do arrematante.
- d) Recebido o lance, o Leiloeiro o repetirá para os demais, onde estes terão oportunidade para efetivarem lances de maior valor. Em ocorrendo, repete-se o procedimento até averiguar-se não haver maior lance para lote, do que será ratificado e homologado o resultado para o lote em leilão, não antes da repetição por três vezes, seguidas da indagação de não haver lance maior.

5. DO JULGAMENTO

O critério de julgamento será de “**maior preço por lote**”, observando o preço mínimo de arrematação por lote.

6. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO BEM

- a) Os bens arrematados terão 20% (vinte por cento) de seu valor pago logo após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão. O restante do valor poderá ser pago em até 05 (cinco) dias úteis.
- b) O pagamento por meio de cheques só será considerado efetivo após a compensação das cédulas.
- c) As custas de arrematação serão no percentual de 6% (seis por cento) sobre o valor da arrematação, correrá por conta do arrematante, e deverá ser pago no ato, diretamente ao Leiloeiro.
- d) Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, o bem será levado a novo leilão e o arrematante será suspenso de novos leilões que o município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

venha a realizar. Também será declarado inidôneo para contratar com a administração, nos termos do artigo 87, incisos I a IV, da Lei Federal 8.666/1993, perdendo em favor da administração o valor pago no ato.

e) Os bens só serão entregues após o pagamento integral do valor.

f) O arrematante tem o prazo de 10 (dez) dias para retirar os bens.

g) Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, fica resolvida a obrigação mediante restituição do valor pago.

h) Uma vez realizado o pagamento e expirado o prazo para entrega, o Município de Cacequi-RS exime-se de qualquer responsabilidade pela perda ou deterioração do bem arrematado.

i) Os documentos relativos ao bem arrematado, quando for o caso, serão entregues ao arrematante no momento da retirada do bem.

j) O Município de Cacequi-RS não se responsabiliza por quaisquer custos relacionados à retirada do bem, bem como sobre a regularização dos veículos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Arnaldo Pedron, registrado perante a JUCERGS sob a matrícula n.º 161/2000.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, de segunda à sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelo telefone (0xx55) 3254-1025.

Cacequi-RS, 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Edital examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município. Em ___/___/20
--